



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

13.320 - SALTO - SP

*De nomenclatura de
Fias*

LEI Nº 1018/79

JESUINO RUY, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se Rua / dos Manacás, a Rua das Camélias existente no loteamento denominado "Jardim Arquidiocesano".

Artigo 2º - Passa a denominar-se Rua / das Violetas a Rua das Rosas existente no loteamento "Jardim Arquidiocesano".

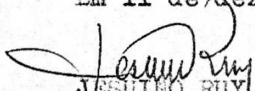
Artigo 3º - Passa a denominar-se Rua Guabara, a Rua São Paulo, existente no loteamento denominado "Vila Romão".

Artigo 4º - Passa a denominar-se Rua / São Dimas, a Rua São Paulo, existente no loteamento denominado "Conjunto Habitacional São Judas Tadeu".

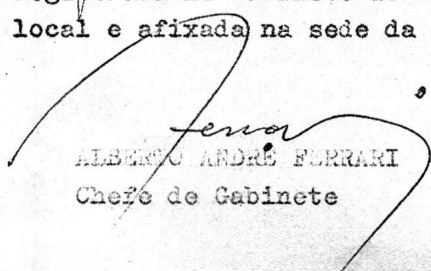
Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor / na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto,

Em 11 de dezembro de 1979.


JESUINO RUY
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.


ALBERTO ANDRÉ FERRARI
Chefe de Gabinete